

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 21.455, DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre transferência de cargos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Auxiliar de Técnico de Administração, padrão 2-A, da Escala de Vencimentos 2, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração, provido por Nivaldo Damasceno Teixeira, RG 7.775.424, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde;

II — 1 (um) cargo vago de Auxiliar de Técnico de Administração, padrão 2-A da Escala de Vencimentos 2, vago em decorrência da exoneração de José Augusto Prado, RG 3.304.293, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 21.456, DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Fazenda para o Quadro da Secretaria da Educação

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Escriurário, padrão 9-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Tereza Cristina Lodi Horra, RG. n.º 4.810.392, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 21.457, DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Administração para o Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Bibliotecário, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 3, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração, provido por Toyoko Kiyota, RG. n.º 2.680.919, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Guedes Pinto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# GABINETE DO GOVERNADOR

## Gabinete Civil

Portaria GC. 100, de 27-9-83

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, com fundamento no artigo 78, alínea "a", do Decreto 20.869, de 15 de março de 1983, combinado com o artigo 21, inciso V, do Decreto 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vincularem diretamente às finalidades do certame, para participarem do VI Encontro Nacional de Supervisores Educacionais — VI ENSE, a ser realizado no período de 29 de outubro a 3 de novembro de 1983, em Belém — PA.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 21-9-83

No Extrato de Contrato 000003/83: onde se lê: Valor Cr\$ 2.000.000,00.

Vigência — 1 de julho de 1983.

leia-se: Valor Cr\$ 20.000.000,00.

Vigência — 9 de setembro de 1983.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — S.C. 2409.

Licitação — Coleta 008/83.

Objeto — Papel auto copiativo transmissor branco e transmissor e receptor canário.

A Comissão de Julgamento de Licitações (CJL), após análise das propostas, resolve adjudicar o objeto da Coleta n.º 008/83, observado o critério de menor preço, ao proponente n.º 6 — Kurt Neumann Com. Ind. de Papel S/A.

## FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

CURSO INTENSIVO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUARTA PROMOÇÃO

Resultado do Concurso de Seleção

A Diretoria da FUNDAP — Fundação do Desenvolvimento Administrativo, órgão vinculado à Casa Civil do Gabinete do Governador, comunica que:

1. Foram selecionados, para participar da Quarta Promoção do Curso Intensivo de Administração Pública, os seguintes candidatos:

N.º de inscrição — Nome.

(ordem numérica)

001 — Mário Basacchi

003 — Maria Lúcia Zulzke Galli

004 — Julieta Khouri

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Justiça

Secretário

José Carlos Dias

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJ 45, de 27-9-83

O Secretário da Justiça, de conformidade com o artigo 19, inciso III, alínea "b" do Decreto 20.322, de 30 de dezembro de 1982, resolve:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Tabelas de Alterações Orçamentárias 173/175-83, dos recursos orçamentários da Junta Comercial do Estado, em decorrência do Decreto 21.385, de 16-9-83 e Liberação da Quota de Regularização, autorizada pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SJ 46, de 27-9-83

O Secretário da Justiça, de conformidade com o artigo 19, inciso III, alínea "b" do Decreto 20.322, de 30 de dezembro de 1982, resolve:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Tabelas de Alterações Orçamentárias 178/186-83, dos recursos orçamentários da Secretaria da Justiça - Sede, Procuradoria Geral do Estado e Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em decorrência dos Decretos 21.403, 21.404 e 21.405, de 22-9-83, publicado no "Diário Oficial" de 23-9-83.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SJ 47, de 27-9-83

O Secretário da Justiça, de conformidade com o artigo 19, inciso III, alínea "b" do Decreto 20.322, de 30 de dezembro de 1982, resolve:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Tabelas de Alterações Orçamentárias 176/177-83, dos recursos orçamentários da Administração Superior da Secretaria e da Sede, em decorrência da Liberação da Quota de Regularização, autorizada pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 20-9-83

SJ-212.636/83 — Secretaria da Justiça — ratificação de dispensa de licitação: "Tendo em vista os pareceres encaminhados a fls. 9 "usque" 14 dos autos, ratifico a dispensa de licitação nos termos do § único do artigo 24 da Lei 89/72".

## CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Pauta de Julgamento, de 20-9-83

Cons.º Eubis do Amaral

Aparecido Herculano Gomes — P. Araraquara — Com. Pena —

Contrário por 7 votos contra 1 voto

Nelson da Silva — IPA Bauria — Ex. Crim. Solicita Esclarecimento — Prestados Esclarecimentos

005 — Yone Coutinho Costa  
007 — Elza da Conceição Reis  
008 — João Roberto Moregola  
009 — Sueli de Cunto  
011 — João Capezzutti Netto  
012 — Júlio Tikatoshi Takemura  
014 — Roberto Barbosa  
019 — João Carlos Antunes  
021 — Ana Maria Pitta Hoisel  
022 — Maria de Lourdes Pinheiro Meirelles  
023 — Armando Wasques  
024 — Antonio Carlos Angelini  
025 — José Carlos Martins  
026 — Elcir Bomfim  
027 — Mônica Polari de Carvalho  
028 — Augusto Mariuzzi  
033 — Neuza Fakri Poles  
034 — Lafaiete Luiz Barbosa  
035 — Maria Zuleide Lins  
036 — Antonio Henrique Manreza  
037 — José Antonio de Barros Martins  
038 — Bráz Lopes  
039 — Dalva Lima de Oliveira  
042 — Nomesia Flaviana Pereira Froés  
044 — César Guilherme Roffini  
045 — Virginia Junqueira Campos  
046 — Maria Luisa dos Santos  
048 — Marco Antonio Pupio Marcondes  
049 — Helena Pagliarini  
050 — Ervécia Rosa  
051 — Marília de Oliveira Campos  
052 — Tereza Yocica Ide Nakamura  
053 — Anna Marquiza Borges Pinto  
055 — Tokio Hirata  
065 — Ester Tikako Shibata  
066 — Maria Elena Chianezi  
067 — Valdemar Vieira de Carvalho

2. Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula até o dia 30 de setembro próximo, junto à Secretaria Escolar da FUNDAP.

3. A não presença do candidato no prazo estabelecido implica a perda da vaga e a chamada de novos candidatos classificados imediatamente após o último selecionado.

(28-29)

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Extrato de Termo Aditivo 3 ao Contrato 26/81

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — Artec Ar-Condicionado e Engenharia Limitada.

Objeto — Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção e Operação dos Sistemas de Ar-Condicionado, instalados nos: IOT e IPQ.

Prazo de duração — De 1.º-7-83 até 31-12-83.

Valor — Cr\$ 1.097.064,00.

Verba — 3.1.3.2.-94.

Processo — 5286/83-J.

Data da assinatura — 13-9-83.

## JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Habilitações

Proc. 6697/83-F — C. 1925/83 — Espectrofotômetro — Encontram-se habilitadas as firmas: Celm Cia. Equipadora de Labs. Modernos, Micronal S/A e inabilitada a firma Salvi Casagrande Ltda. As propostas serão abertas no dia 3-10-83, às 13:30 horas.

Misael Teixeira Guimarães — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

Jorge Simões de Jesus — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

José Carlos da Silva Vieira — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

Cons.º Manoel Paulino Filho

José Carlos Moreira (ou) — P.E. — Com. Pena — Diligência

Eduardo Augusto Borges da Silva — C. S. Carlos — Com. Pena

Contrário por 5 votos contra 1 voto

Israel de Sales — P.E. — Dec. 82.589 — Vista para o Conselheiro

Dr. José Cássio Pupo D'Utra Vaz

Ailton Batista Basseli — C.D. — L.C. — Diligência

Roberto Santa Rita — P.E. — Com. Pena — Diligência

Cons.º José Cássio Pupo D'Utra Vaz

José Antonio Rosa de Oliveira — C. Viradouro — L.C. —

Diligência

Élio Felizardo de Oliveira — C. Caragatatuba — L.C. —

Diligência

Wilson Silveira — 20.º Dist. Pol. — L.C. — Favorável

Maria Madalena de Almeida — P.F.T. — L.C. — Diligência

Ivo Henrique da Silva — Alberg. (Paraguassu Paulista) — L.C. —

Contrário

Ademir Cardeliuquo — C. Monte Aprazível — Graça —

Contrário

Janete Silveira de Castro — P.F.T. — L.C. — Favorável

Denise Auxiliadora Vieira — P.F.T. — Com. Pena — Favorável

a comutação da pena para 6 anos

Cetúlio Alves de Souza — P.S.J.R.P. — Graça — Contrário

Cons.º Alvim Passos

Leudomiro Palmeiro — P.A.D. (Rio Claro) — Dec. 87.833 e L.C.

— Favorável a comutação de 1/4 da pena e livramento condicional

Mário Sérgio Simões — P.A.D. (Conchal) — L.C. —

Favorável ao indulto do Decreto 87.833 de ofício

Silvio Barbosa — C. Campinas — L.C. — Favorável.

Augusto Pires — C. Sorocaba — L.C. — Diligência

Cons.º João Baptista de Oliveira e Costa Júnior

Carlos Roberto Joanin — P. Araraquara — Dec. 87.833 e L.C. —

Diligência

Aldes Gonçalves — P. Guararapes — L.C. — Contrário

Dário Pereira de Souza — CD — Com. Pena — Favorável a

comutação da pena para 15 anos

Henrique dos Santos — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

Elizeu Domingos dos Santos — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

Francisco Ribeiro da Silva — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares

Luiz Carlos Rodrigues — C. Queluz — L.C. — Favorável

José Jacob Pimenta — C. Assis — Com. Pena e L.C. — Diligência

Valdecir Marques da Hora — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

Ivo Carlos de Almeida — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

Eduardo Cícero da Costa — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

Francisco Teodoro Pinto — C. Cotia — Trabalho Externo —

Contrário

Cons.º Fábio Salles Mota

Meacir dos Santos (ou) — P.S. Vicente — L.C. — Favorável